

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Guararema, criado pela Lei Municipal nº 1883, de 10 de Junho de 1998, alterada pela Lei Municipal nº1940, de 4 de agosto de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº2096 de 15 de setembro de 2003, CONVOCA as entidades ou instituições civis que atuam na prestação de serviços e na defesa dos direitos da criança e do adolescente no município, para a inscrição do Pleito Eleitoral para conselheiro de direitos a se realizar em 21 de março de 2019.

As inscrições estarão abertas no período de 25 de fevereiro de 2019 a 18 de março de 2019, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30h de segunda a sexta- feira, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, situada na Rua Pedro de Toledo, nº 89 – Centro, Guararema – SP.

### **1. DO OBJETIVO DO PLEITO ELEITORAL**

Conforme dispõe o artigo 6º I, da Lei Municipal nº 1940/1999, na forma estabelecida no artigo 55 do Regimento Interno do CMDCA, a presente CONVOCAÇÃO objetiva a realização da eleição dos membros da sociedade civil, elegendo-se 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) representantes suplentes para o biênio 2019/2021. Poderão inscrever-se as entidades representantes dos seguintes segmentos:

- 1.1 Atendimento social à criança e ao adolescente;
  - 1.2 Defesa dos direitos da criança e do adolescente;
  - 1.3 Defesa dos trabalhadores vinculados à questão;
  - 1.4 Estudos, pesquisas e formação com intervenção política;
  - 1.5 Defesa da melhoria das condições de vida da população:
- a) Para a habilitação das entidades visando a participação no Pleito Eleitoral, será necessário que as mesmas preencham os requisitos da Lei Municipal nº 1883 de 10 de junho de 1998, alterada pela Lei Municipal nº1940, de 4 de agosto de 1999, e do Decreto nº 2096/2003 que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 1.6 A participação dos representantes das entidades obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Ser cidadão guararemensense;
  - b) Ser legítimo representante dos segmentos conforme item 1 deste edital;
  - c) Apresentar cópia da cédula de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de endereço;
  - d) Declaração de reconhecimento de idoneidade moral;
  - e) Ata de eleição, declaração ou carteira de trabalho que comprove o vínculo com o segmento;
  - f) Comprovante de que o segmento que representa atende aos critérios estabelecidos neste edital;
  - g) Ofício de identidade delegando a representação.

### **2.COMPETE A COMISSÃO DO PLEITO ELEITORAL**

- 2.1 Organizar o processo eleitoral, elaborando o edital de convocação;
- 2.2 Divulgar através dos meios de comunicação o edital do pleito eleitoral com os procedimentos e normas contendo data, local e horário de sua realização;
- 2.3 Dar ciência do pleito eleitoral ao Ministério Público, encaminhamento ao órgão cópia do edital;
- 2.4 Providenciar todo o material eleitoral;
- 2.5 Providenciar a relação de todas as entidades habilitadas;
- 2.6 Promover as inscrições de candidatura;
- 2.7 Deliberar sobre a prorrogação de prazo que julgar necessária, documentando seus atos por escritos;
- 2.8 Prestar informações ao Conselho sobre as questões que possam levar este a decidir sobre a impugnação de candidatos de entidades ou instituições que estejam em desacordo com a lei, em recursos referentes a organização do Pleito e quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral no que tange a sua organização;
- 2.9 Receber, analisar e julgar recursos interpostos pelos interessados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comunicando-lhes a decisão da Comissão e, se for mantido indeferimento, informar-lhes que da mesma não caberá mais recurso;
- 2.10 Realizar o Pleito Eleitoral observando os procedimentos deste edital, elegendo 5 (cinco) representantes titulares da sociedade civil e seus respectivos suplentes;
- 2.11 Lavrar a Ata do Pleito Eleitoral, indicando o número de participantes por segmentos e os resultados da eleição.

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL**

3.1 As eleições para os representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no município de Guararema no dia 21 de março de 2019, das 16h às 17h, no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, situada na Rua Dr. Armindo 300 Nogueira, Guararema – SP, em assembleia convocada para este fim.

### **4. DA VOTAÇÃO**

- 4.1 Na data da realização da assembleia, os votos serão depositados em urnas;
- 4.2 Caso haja o consenso dos participantes, a eleição poderá ser feita por aclamação;
- 4.3 A apuração será realizada por representantes da Comissão Organizadora do Pleito, na presença dos respectivos segmentos, sendo o seu resultado divulgado e fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e no Paço Municipal;
- 4.4 O resultado do Pleito Eleitoral será publicado na imprensa local;
- 4.5 A Comissão Organizadora do Pleito lavrará Ata do Pleito Eleitoral, informando as possíveis ocorrências e encaminhando-as a mesa diretora para as providências cabíveis;
- 4.6 A homologação dos conselheiros eleitos da sociedade civil dar-se-á em reunião extraordinária prevista para 06/02/2016 na Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- 4.7 Os casos omissos serão encaminhados a comissão organizadora do pleito eleitoral para as devidas providências e encaminhamentos.